

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0480/2020

Sendo o tombamento um conjunto de ações realizadas pelo Poder Público com o objetivo de preservar, por meio da aplicação de legislação específica, bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também de valor afetivo para a população, objetiva-se com ele impedir que tais bens venham a ser destruídos ou descaracterizados.

Ocorre que muitos dos bens imóveis tombados pelo Poder Público acabam por se destruírem com o simples decorrer do tempo, sem que haja a ação humana, vez que tais bens imóveis datam de mais de um século de suas construções.

Outro ponto a se destacar é que a atual legislação de edificações impõe exigência que muitas vezes impedem que tais bens sejam reformados para atender as atuais necessidades da sociedade moderna.

Desta forma, objetivando preservar o valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental do bem imóvel tombado, e permitir que este seja utilizado para comércio ou residência, é que o presente projeto de lei propõe a atualização da Lei de Tombamento para permitir o chamado Tombamento de Fachada, em que apenas a fachada do imóvel permanece tombado, permitindo que seu interior seja reformado para nova utilização residencial ou comercial de modo a atender às atuais exigências legais.

Tal propositura objetiva, ainda, contribuir para a revitalização econômica de São Paulo ao permitir que os bens imóveis tombados possam ser reclassificados por meio de processo administrativo junto ao CONPRESP para ganhar nova utilização.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/08/2020, p. 74

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.